



**Ata da 174<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente,  
realizada no dia 16 de abril de 2002.**

Realizou-se no dia 16 de abril de 2002, às 9:00 horas, no Auditório do Prédio 6 da SMA/Cetesb, a 174<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consem. Compareceram os seguintes conselheiros: José Goldemberg, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Conselho, Álvaro Campos de Oliveira, Marlene Gardel, Maria da Glória Granzier Lima, Silvia Morawski, Antonio da Silva Nunes, João Fuzaro, Arlindo Philippi Jr., Sérgio Gabriel Seixas, Lúcia Bastos Ribeiro de Sena, Maria Inez Pagani, Antônio Carlos Gonçalves, Lady Virgínia Traldi Meneses, Jeffer Castelo Branco, Valdemir Martins da Luz, Gisela Yuka Shimizu, José Soares Pimentel, Romildo Campelo, José Mauro Dedemo Orlandini, Carlos Hailer Bocuhy, José Carlos I. Ribeiro de Almeida, Gilberto Alves da Silva, Pedro José Stech, André Queiroz Guimarães, Edissa M. Gonçalves, Antônio Augusto Fonseca, Paulo Roberto David de Araújo, Sônia Maria Dorce Armonia, Karina Gaspar Uzzo, Márcio Cammarosano e Francisco José de Toledo Piza. Estavam presentes como convidados o ex-Secretário do Meio Ambiente do Estado, Profº. Alaor Caffé Alves, a Profª Gilda Collet Bruna, da USP, os Prefeitos dos Municípios de Mogi Guaçu, Hélio Miachon Bueno, e de Mogi Mirim, Paulo de Oliveira e Silva, os Presidentes das Câmaras Municipais dos Municípios de Mogi Guaçu e Mogi Mirim, Marcos Mesquita e Maria Helena Scudeler de Barros, e representantes sindicais. Constava do Expediente Preliminar: 1. aprovação da Ata da 173<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária; 2. comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 3. assuntos de interesse geral e inclusão, em regime de urgência, de matéria na Ordem do Dia. Constava da Ordem do Dia: 1. apreciação de proposta de dispensa de exigência de Plano de Trabalho para elaboração dos EIAs/RIMAs da Termelétrica UTE-DSG-Paulínia II, no Município de Mogi Mirim, e da Termelétrica CTE-DSG-Mogi Mirim, no Município de Mogi Guaçu, e de sua substituição pelos RIMAs respectivos, a fim de se cumprir procedimento previsto pela Resolução SMA 14/2001; 2. apreciação de proposta de emenda aditiva ao Anexo sobre Procedimentos para o Licenciamento dos Empreendimentos do Setor de Energia Elétrica [Del. Consem 22/2001 (Res. SMA 14/2001)]; 3. discussão sobre a Lei Federal nº10.257, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, conhecida como Estatuto da Cidade (Apresentação: conselheiro Arlindo Philippi Jr., comentários: Prof. Alaôr Caffé Alves e Profª Gilda Collet Bruna). Aberta a reunião, o Secretário Executivo, Germano Seara Filho, submeteu à aprovação, nos termos regimentais, a Ata da 173<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, que foi aprovada. Em seguida, o Presidente do Consem desculpou-se pela mudança de sala e reiterou que estava procurando um local adequado e digno para as reuniões do Conselho; informou sobre o início das obras de rebaixamento do leito do Rio Tietê, o que trará significativos benefícios ambientais, apesar dos transtornos durante sua execução; sobre a inauguração do segundo subtrecho do Rodoanel Mário Covas; e sobre comunicado que faria publicar no *Diário Oficial* do dia seguinte, 17 de abril, acerca das normas a que estarão sujeitos todos que solicitaram autorização para queima da palha de cana-de-açúcar para a safra de 2002. Informou também que, em relação à poluição veicular, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente adotará uma postura inflexível, instalando postos de inspeção em todo o Estado de São Paulo. O Secretário Executivo informou que haviam ocorrido mudanças na composição do Conselho, tendo sido designados João Antônio Fuzaro e Pedro José Stech, como representantes da CPRN, e Lúcia Bastos Ribeiro de Sena e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Sérgio Alex Constant de Almeida, como representantes da CPLA. Na última parte do Expediente Preliminar, o conselheiro Carlos A. H. Bocuhy informou que havia sido veiculada pela *Revista Isto É*, notícia sobre instalação de uma mini-estação de tratamento de esgoto em loteamento implantado em área de mananciais, especificamente na Represa Billings, tendo a Prefeitura de São Bernardo do Campo se comprometido com o Ministério Público a implantar tal benfeitoria ao assinar um Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, fato este, a seu ver, muito preocupante, na medida em que a implantação dessa melhoria conferiria uma aura verde a esse loteamento, motivo pelo qual as entidades ambientalistas protocolaram um pedido na SMA solicitando que o DUSM não concedesse a licença necessária, para que não se abrisse um perigoso precedente no que se refere ao adensamento das áreas de mananciais. Depois de o Presidente do Consemal afirmar que manifestaria sua preocupação ao Procurador Geral de Justiça, Luiz Antônio G. Marrey, pois era seu entendimento que os órgãos ambientais deveriam ser chamados a se manifestar, o conselheiro Álvaro C. de Oliveira agradeceu à CPRN por não ter permitido que uma rede de alta tensão fosse instalada nos morros do Município de Ubatuba e pediu que o Instituto Florestal estabelecesse parceria com uma entidade ambientalista, com vistas à elaboração de estudos sobre a Praia de Camburi. O conselheiro André Queiroz Guimarães informou ter sido licenciado, em várias etapas e sem EIA/RIMA, um grande empreendimento imobiliário localizado na divisa dos Municípios de Vinhedo e Louveira, cujos responsáveis eram a empresa Escopel e seu proprietário, Azzis Maluf, e que essa forma de licenciamento permitiu que não fossem elaborados os necessários estudos acerca da utilização da água que tal empreendimento fará, o que tornava imprescindível que a Secretaria do Meio Ambiente tomasse alguma providência. Depois de o Secretário Executivo solicitar ao conselheiro André Guimarães que encaminhasse, por escrito e com mais precisão, o seu pedido, para poder encaminhá-lo aos órgãos responsáveis, passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia, i.e., à apreciação da proposta de dispensa de exigência de Plano de Trabalho para elaboração dos EIAs/RIMAs da Termelétrica UTE-DSG-Paulínia II, no Município de Mogi Mirim, e da Termelétrica CTE-DSG-Mogi Mirim, no Município de Mogi Guaçu, e de sua substituição pelos RIMAs respectivos, a fim de se cumprir procedimento previsto na Resolução SMA 14/2001. O Secretário Executivo ofereceu um breve histórico sobre o processo de licenciamento desses empreendimentos no âmbito municipal, informando ter-se reconhecido, posteriormente, a necessidade legal de que tal licenciamento também fosse feito no âmbito estadual, e que, levando-se em conta a determinação da Medida Provisória 2.198-4, de 27 de julho de 2001, de se adotar o princípio da celeridade no processo de concessão de licença a empreendimentos do setor energético, foi feita a proposta de que os RIMAs apresentados no processo de licenciamento municipal substituíssem, excepcionalmente, os Planos de Trabalho exigidos pela Resolução SMA 42/1994, para serem encaminhados nos termos do Artigo 2º da Resolução SMA 14/2001 à Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, para análise e manifestação, a fim de que, em seguida, o DAIA pudesse definir os Termos de Referência para os novos EIAs/RIMAs a serem elaborados e apresentados aos órgãos de licenciamento do Estado. Manifestaram-se a esse respeito, Fernando Pinheiro Pedro, como representante do empreendedor, os conselheiros André Queiroz Guimarães, Jeffer Castelo Branco (por meio de seu assessor Vandeci Silva Bueno), Carlos Bocuhy, José Mauro Dedemo Orlandini (por meio do seu assessor, o Prefeito do Município de Mogi Mirim, Paulo de Oliveira), Romildo Campelo, Pedro Stech, Márcio Cammarosano e Gilberto Alves da Silva. Colocada em votação, a proposta foi aprovada ao receber treze (13) votos favoráveis, seis (6) contrários e ser objeto de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

cinco (5) abstenções, o que resultou na seguinte decisão: “**Deliberação Consem 07/2002. De 16 de abril de 2002. 174ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 174ª Reunião Plenária Ordinária, decidiu que os RIMAs que integram os EIAs/RIMAs das Usinas Termelétricas UTE-DSG-Paulínia II, no Município de Mogi Mirim-SP, e CTE-DSG-Mogi Mirim, no Município de Mogi Guaçu-SP, de responsabilidade da DSG Mineração Ltda., ambos já aprovados em âmbito municipal e ora objeto dos Processos SMA 13.549/01 e 13.584/02, sejam, excepcionalmente, recebidos como Planos de Trabalho e encaminhados à Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, antes de o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental definir o Termo de Referência para elaboração de novos EIAs/RIMAs a serem analisados pelos órgãos de licenciamento do Estado, dando-se, assim, cumprimento ao que estabelece a Resolução SMA 14/2001 (Deliberação Consem 22/2001)**”. O conselheiro Carlos Bocuhy solicitou vistas do processo e o Secretário Executivo informou que, como ainda não se estava na fase de análise e apreciação do mérito da questão (se assim o fosse o pedido de vista precisaria ser votado e, em sendo concedido, o processo de apreciação da matéria ficaria parado pelo tempo regimental) e como os RIMAs já elaborados seriam encaminhados aos membros da Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento para que os analisassem no prazo de 30 dias e enviassem, se assim o desejassem, suas contribuições, nada impedia que essa análise fosse feita concomitantemente pelo conselheiro, com a vantagem de que o tempo destinado à sua realização não implicaria em paralisação do processo. Depois de o Secretário Executivo informar que a CPRN pedira a retirada da pauta do segundo item da Ordem do Dia, com o que concordara a Mesa, passou-se ao terceiro item, i.e., à discussão da Lei Federal nº 10.257, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, conhecida como Estatuto da Cidade. O conselheiro Arlindo Philippi Jr. apresentou, de modo pormenorizado, as diretrizes desse Estatuto, entre as quais se incluem: a participação da população em todas as decisões de interesse público, o que garantiria a gestão democrática; a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes do processo de urbanização; a recuperação dos investimentos públicos; a adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira dos gastos públicos com os objetivos do desenvolvimento urbano; a cooperação entre o governo, a iniciativa privada e a sociedade civil, com vistas ao atendimento dos interesses sociais; a integração das atividades urbanas com as rurais; a regulamentação fundiária e a urbanização das áreas ocupadas pela população pobre; a simplificação da legislação do parcelamento do uso e ocupação do solo; a isonomia de condições para os agentes públicos e privados para a promoção de empreendimentos e atividades. Ao final da apresentação, chamou a atenção para o forte componente ambiental dessa legislação, motivo por que sua implementação concorreria, sobremaneira, para a solução das graves decorrências do processo desordenado de ocupação, entre as quais se incluíam a poluição da água e do solo. Gilda Collet Bruna, ex-Diretora da FAU-USP e atual professora da Universidade Mackenzie, teceu uma série de considerações sobre o Estatuto da Cidade, que, homologado em 10 de julho de 2001, entrou em vigor dez dias depois, entre as quais se destacaram as seguintes: o fato de que essa lei contemplava questões que eram anteriormente normatizadas de forma esparsa, por meio de legislações específicas, e que, com a vigência do Estatuto, essas questões passariam a se vincular diretamente ao Plano Diretor, o que concorreria para que este instrumento ganhasse mais força; e o fato de a participação da população passar a ter, com a edição desse Estatuto, sustentação legal, motivo pelo qual a gestão dos Municípios teriam de incluir essa possibilidade. O ex-Secretário de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Meio Ambiente, o Professor Alaôr Caffé Alves, depois de comentar que a abrangência e os aspectos mais importantes do Estatuto da Cidade já haviam sido suficientemente abordados pela Profª Gilda Collet Bruna, e que esse Estatuto fora editado com o propósito de se dar cumprimento a exigências da Constituição Federal, teceu uma série de considerações sobre a eficácia dessa legislação, pois esse aspecto, diferentemente daquele que dizia respeito à sua validade, era questionável, principalmente se levasse em conta que toda lei era uma norma jurídica que sobredeterminava o comportamento humano, o qual pressupunha uma estrutura social; e que esta, determinada por atividades econômicas orientadas pelas leis de mercado, dava origem, por um lado, a um grande contingente de pobres que, ocupando grandes faixas territoriais periféricas, acabavam sofrendo impactos significativos, e, por outro lado, a pequenos contingentes com maior poder aquisitivo, os quais tinham acesso aos melhores lotes; que essa situação, por resultar de uma subordinação ao neo-liberalismo, cujo imperativo máximo era o mercado, levava a um conflito permanente entre estes que tinham acesso aos benefícios sociais e aqueles que não o tinham, motivo por que essa lei, dada a sua perspectiva ideológica, estava fadada a não ter eficácia, aspecto este que deveria ser levado em conta; que outro aspecto, que, decorrente desse último, deveria ser considerado, dizia respeito à necessidade de se garantir essa eficácia por meio de uma atuação participativa e contínua, pois ela possibilitaria o atendimento das reivindicações de milhares de pessoas que viviam em condições precárias; que outras questões colocadas por essa legislação eram as seguintes: o fato de os problemas mais graves se concentrarem nas metrópoles, que envolviam múltiplos municípios, o que tornava necessária uma articulação, e o fato de as grandes metrópoles, como era o caso da RMSP, conterem grande parte da população do Estado, do que se concluía caber ao Estado a implementação desse Estatuto. Depois da manifestação dos conselheiros Márcio Cammarosano, Arlindo Philippi Jr., Karina Uzzo e Mauro Dedemo Orlandini, e dos assessores Augusto Miranda e Maria Carmen Ayres de Andrade Gomes, o ex-Secretário de Meio Ambiente, Professor Alaôr Caffé Alves, expôs uma série de pontos de vista sobre as condições necessárias para que ocorresse uma efetiva integração, levando-se em conta a competência concorrente entre as instâncias metropolitana e municipais, apontando para a possibilidade de uma intergovernabilidade entre elas, com base na qual a autonomia municipal passaria a incorporar funções metropolitanas, como bem exemplificava o setor do saneamento básico, em cujo âmbito o Estado exercia a titularidade com o concurso dos Municípios, tecendo, em seguida, comentários sobre os conflitos existentes entre a Região Metropolitana de Campinas e a Região Metropolitana de São Paulo, cuja solução dependia da “lei” dos interesses e não apenas da lógica, e sobre a ênfase que ultimamente vinha sendo dada às bacias hidrográficas em detrimento das outras “bacias”. Depois de comentários dos Prof. Arlindo Philippi e Gilda Collet Bruna e de o Presidente do Conselho em Exercício, Paulo Ferreira, sugerir que o Secretário Executivo do Consemá encontrasse uma via para que essa discussão tivesse prosseguimento, eventualmente na Comissão Mista de Integração do Consemá com o CRH e com o Conesan, este último declarou que, como mais nada havia a ser tratado, declarava encerrados os trabalhos da reunião. Eu, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consemá, lavrei e assino a presente ata.